



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.060, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013

Autoriza a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança pública, para o fornecimento de combustível para as viaturas em serviço na Unidade Policial Civil de Bertioga.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 3ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de fevereiro de 2013, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para o fornecimento de combustível para as viaturas em serviço na Unidade Policial Civil de Bertioga, conforme o Termo de Convênio constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de fevereiro de 2013. (PA n. 10.649/2012)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Bertioga, objetivando o fornecimento de combustível para as viaturas em serviços policiais locais.

Aos _____, O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, neste ato representada por seu Secretário de Estado, _____, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, e o Município de Bertioga, representado por seu Prefeito, _____, devidamente autorizado pela Lei Municipal n._____, doravante denominados respectivamente ESTADO e MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto o fornecimento, pelo Município, sem quaisquer ônus para o Estado, de uma quota mensal de combustível para as viaturas a serviço na Unidade Policial de Bertioga, na seguinte proporção:

A) 1.200 litros de gasolina.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

I – o Estado, por intermédio da Unidade Policial do Município de Bertioga, utilizará o combustível nas viaturas empregadas nos serviços policiais locais, exclusivamente;

II – o Município abastecerá as viaturas policiais, de acordo com o procedimento adotado para abastecimento dos carros oficiais do Município, observado o disposto na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente Convênio onerarão a dotação própria do Orçamento Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente Convênio terá a duração de 3 (três) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a critério dos partícipes.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CLÁUSULA QUINTA - Da Denúncia

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

O descumprimento das obrigações definidas neste instrumento impedirá sua rescisão, cabendo a promoção desta ao partícipe que não lhe deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio são atribuídos, respectivamente, ao Titular da Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - Da Prestação de Contas

Os partícipes se obrigam a prestar contas mutuamente, com apresentação de Notas Fiscais e relatórios mensais, identificando-se a quantidade de combustível fornecida para cada veículo e a placa do mesmo.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente Convênio serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões na esfera judiciária.

E, por assim. Estarem de comum acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Bertioga, datar.

Secretário de Segurança Pública

Prefeito do Município

Testemunhas:

Nome _____ RG _____

Nome _____ RG _____